



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.549

AUTORIZA O AFORAMENTO DE TERRENO A
JUCINEI SILVANO LUZ DE LIMA.

A Câmara Municipal de Monte Alegre,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal,
autorizado a conceder por aforamento perpétuo à
JUCINEI SILVANO DE LIMA, residente e domiciliado
nesta cidade, o terreno situado à Travessa: 15 de
agosto, Lado Leste, bairro de Surubejú, com as
seguintes dimensões e demais características:
Frente 10,00 (dez metros) e limita-se com a
Travessa 15 de agosto, a WESTE; Pela lateral
direita, mede 55,00 (cinquenta e cinco metros)
limita-se com o terreno edificado de Albanita
Eliana Brandão de Freitas, ao NORTE; Pela lateral
esquerda, mede 55,00 (cinquenta e cinco metros) e
limita-se com o terreno edificado e aforado a José
Tertuliano Barbosa de Almeida Lins, ao SUL; E
Pelos fundos, mede 10,00 (dez metros) e confina
com o Igarapé do Surubejú, ao LESTE; com uma área
total de 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros
quadrados).

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15
dias contados da data da publicação da presente
Lei, para que o concessionário pague os
emolumentos devidos e satisfaça os demais
requisitos que a Lei estabelece.

Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000 / Telex : 833 - 1121, / C.G.C 10.222.495/0001-57
MONTE ALEGRE - PARÁ



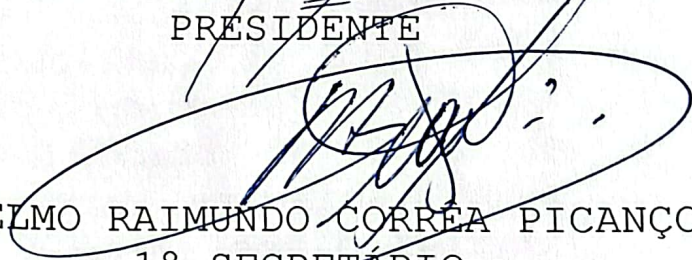
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE


Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Monte Alegre, em 11 de dezembro de
2003.


HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA
PRESIDENTE


ANSELMO RAIMUNDO CORREIA PICANÇO
1º SECRETÁRIO


HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2º SECRETÁRIO